



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAISO

CEP 35167-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 016 /93

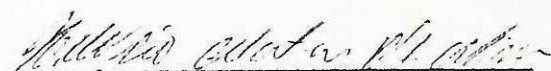
" Autoriza celebração de convênio com o Estado de Minas Gerais, através da secretaria de Estado ' da Educação, e o Município de Santana do Paraíso-MG"

A Câmara Municipal de Santana do Paraíso APROVA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Educação, conforme Termo de convênio anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário , esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo se us efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.993.

Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso, 30 de abril de 1.993.


Helvecio Matias de Oliveira
Prefeito Municipal

Aprovado em 1ª, 2ª e 3ª votações
por unanimidade.

Em, 07 / 05 / 93.



PRESIDENTE DA CÂMARA